

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

“Autoriza a concessão de incentivo para empresa industrial e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa industrial de nome T.F.T Pet Nova Alvorada S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.487.017/0001-71, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e posteriores alterações, e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia oito de dezembro de dois mil vinte e um.

Art. 2º. O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste na doação do imóvel da matrícula nº 39.603 com área de 4.000,00, contendo um pavilhão industrial de 819,47 m², de propriedade da municipalidade, para que a indústria beneficiária desenvolva as atividades fabris inerentes ao seu ramo de atuação.

Art. 3º. A doação do imóvel poderá ser anulada/reversa a qualquer tempo, por interesse público, devidamente autorizada pelo Poder Legislativo, caso a empresa não cumpra com as condições propostas no Plano de Trabalho e firmadas em Termo.

Art. 4º. As condições para a doação do imóvel serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a reversão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 021/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 021/2022, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011 e suas alterações posteriores, para que a empresa identificada amplie as suas atividades no ramo de reciclagem e beneficiamento de material plástico. Cumpre ressaltar que o referido projeto de lei é corroborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que o aprovou. Por se tratar de proposição que, caso aprovada, proporcionará incremento nas receitas municipais, bem como oferecerá a criação de novos empregos, diretos e indiretos, além de fomentar a economia local, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei. Em anexo, encaminhamos a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade da ampliação das atividades e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Cabe ressaltar ainda que se empresa beneficiada não cumprir com as propostas apresentadas no plano de trabalho e que vai firmada em Termo, o município terá a possibilidade de reverter a doação do imóvel. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal